

CPL SRPE

De: Alderly Santos do Nascimento <alderly.asn@dpf.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de outubro de 2018 15:53
Para: CPL SRPE
Cc: Andre Asfora; Joao Augusto de Carvalho Filho; aurelio.maga@dpf.gov.br; carvalho.vtc@dpf.gov.br; Fernando
Assunto: Re: ENC: Esclarecimento 01 e 02 - PF/PE 01/2018

Prezados, boa tarde!

No tocante ao questionamento CELI N.º 01

1. Entendemos que para a apresentação da proposta deveremos seguir o modelo da planilha orçamentária Anexo 4 do projeto básico em EXCEL. Nosso entendimento está correto?

Não. Para apresentação da proposta deverá ser seguido o modelo do Anexo 4 do Projeto Básico (arquivo formato ".pdf" disponível no link: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/licitacoes/2018/pernambuco/concorrencias/licitacao-para-reforma-da-sede-da-sr-pe/anexos-do-projeto-basico/anexo-1-4-p-orcamentaria.pdf/view>) com o detalhamento dos valores que compõem o CUSTO UNITÁRIO nas colunas de EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA e MATERIAL.

2. De acordo com o Código Tributário do Município de Recife a alíquota do ISS é de 3,50%, diferente do que está sendo utilizado pelo órgão na composição do BDI de serviços e equipamentos. Favor esclarecer.

Em acordo com o **Termo de Orientação – Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza (ISS) da Prefeitura da Cidade do Recife**, Item 3 (Alíquotas), Subitem G.

“ 3. ALÍQUOTAS As alíquotas do imposto são:

a) 2% (dois por cento) para os serviços de análises clínicas, patologia, eletricidade médica, ultras-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres constantes no item 4.02 da lista de serviços do Art. 102 da Lei 15.563/91, ainda que prestados por laboratórios; Serviços prestados por clínicas e prontos-socorros que adotem o regime de funcionamento de 24 horas diárias de trabalho relativo apenas a urgências e emergências;

b) 2% (dois por cento) para serviços de transporte de natureza municipal;

c) 2% (dois por cento) para os serviços de assistência à saúde inseridos no item 4 da lista de serviços do artigo 102 da Lei 15.563/91, prestados por meio de convênio ou contrato formalmente celebrado com o Sistema Único de Saúde - SUS;

d) 3 % (três por cento) para os serviços de ensino regular pré-escolar, fundamental e médio,

e) 4% (quatro por cento) para os serviços de quimioterapia e radioterapia constantes do subitem 4.02 e para os que fazem parte dos subitens 4.03 (Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres); 4.04 (Instrumentação cirúrgica); 4.06 (Enfermagem, inclusive serviços auxiliares) e 4.11 (Obstetrícia) da lista de serviços do art. 102 da Lei 15.563/91;

f) 4% (quatro por cento) para os serviços prestados por sociedades organizadas sob a forma de cooperativa;

g) 5% (cinco por cento) para os demais serviços.

h) 2% (dois por cento) para os contribuintes que atendam o disposto na Lei 17.174/05;"

No tocante ao questionamento CELI N.º02

1. Entendemos que para atendimento a capacitação técnico profissional do Engenheiro Mecânico e do Engenheiro Elétrico serão aceitos atestados/CAT's de obras de construção também, e não somente de reforma, já que a Lei de Licitação nº 8666/93 em seu artigo 30, parágrafo 3º, seção II – Da Habilitação diz:

“Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”

Nosso entendimento está correto?

RESP.: Sim. Está em acordo com o normativo legal, Art. 30 da Lei de Licitação n.º8.666/93. Em se tratando de serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, serão aceitos.

Atenciosamente,

ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO
Perito Criminal Federal

Em Quarta, Outubro 24, 2018 15:03 -03, "CPL SRPE" <cpl.srpe@dpf.gov.br> escreveu:

De: Emanuella Aquino - Orçamento/SE [mailto:emanuella@celi.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 15:01

Para: cpl.srpe@dpf.gov.br

Cc: Alexandre Carvalho - Orçamento/SE <alexandrecarvalho@celi.com.br>; Licitações - Celi <licitacoes@celi.com.br>

Assunto: Esclarecimento 01 e 02 - PF/PE 01/2018

Esclarecimento 01 e 02:

Concorrência PF/PE_01/2018 - Execução da recuperação estrutural e reforma das instalações, pavimentação e urbanismo da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco - SR/PF/PE.

Segue anexo.

Atenciosamente,



Emanuella Aquino

Núcleo de Orçamento

Tel: (79) 3216-5110 | (79) 3216-5071

emanuella@celi.com.br | www.celi.com.br

Atenção: O conteúdo e endereçamento desta mensagem são de inteira responsabilidade do emitente. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são de uso exclusivo do destinatário, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário desta comunicação, observe que qualquer disseminação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se você recebeu esta comunicação por engano, favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

De: CONSTRUTORA CELI LTDA.
Fone: (79) 3216-5110
Fax: (79) 3216-5066 / 5065
E-mail: orcamento@celi.com.br



PARA: CPL	
FONE/FAX: (81) 2137- 4082 / 4080	E-MAIL: cpl.srpe@dpf.gov.br
DATA: 24/10/2018	
N.º ESCLARECIMENTO: 01	

REF.: Concorrência 01/2018

OBJETO: Execução da recuperação estrutural e reforma das instalações, pavimentação e urbanismo da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco - SR/PF/PE.

Prezado (s) Senhor (es),

1. Entendemos que para a apresentação da proposta deveremos seguir o modelo da planilha orçamentária Anexo 4 do projeto básico em EXCEL. Nosso entendimento está correto?
2. De acordo com o Código Tributário do Município de Recife a alíquota do ISS é de 3,50%, diferente do que está sendo utilizado pelo órgão na composição do BDI de serviços e equipamentos. Favor esclarecer.

Atenciosamente,

Eng.^a Emanuella Salgado de Aquino
Construtora Celi Ltda – Setor de Orçamentos
Tel.: (79) 3216-5110- Fax: (79) 3216-5066/5065
E-mail: emanuella@celi.com.br



De: CONSTRUTORA CELI LTDA.
Fone: (79) 3216-5110
Fax: (79) 3216-5066 / 5065
E-mail: orcamento@celi.com.br



PARA: CPL	
FONE/FAX: (81) 2137- 4082 / 4080	E-MAIL: cpl.srpe@dpf.gov.br
DATA: 24/10/2018	
N.º ESCLARECIMENTO: 02	

REF.: Concorrência 01/2018

OBJETO: Execução da recuperação estrutural e reforma das instalações, pavimentação e urbanismo da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco - SR/PF/PE.

Prezado (s) Senhor (es),

1. Entendemos que para atendimento a capacitação técnico profissional do Engenheiro Mecânico e do Engenheiro Elétrico serão aceitos atestados/CAT's de obras de construção também, e não somente de reforma, já que a Lei de Licitação nº 8666/93 em seu artigo 30, parágrafo 3ª, secção II – Da Habilitação diz:

“Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”

Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

Eng.ª Emanuella Salgado de Aquino

Construtora Celi Ltda – Setor de Orçamentos

Tel.: (79) 3216-5110- Fax: (79) 3216-5066/5065

E-mail: emanuella@celi.com.br

